



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

LEI Nº 014/01

DE 29 DE AGOSTO DE 2001.

Autoriza a abertura de Crédito Especial, adicional aos vigentes Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, no valor de R\$ 8.000,00, para os fins que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO,
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN
PINHEIRO, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional aos vigentes Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, o Crédito Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para fazer face as despesas com a Implantação de Matadouros, Postos de Saúde e Aterros Sanitários como a seguir discrimina:

- 0401 – SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTES
- 0401.04000000.000 - AGRICULTURA
- 0401.04160000.000 – ABASTECIMENTO
- 0401.04160250.000 – Edificações Públicas
- 0401.04160251.023 – Implantação de Matadouros Públicos Municipais
 - Assegurar a Implantação de Matadouros em Betânia e Baixo
 - 4000 – DESPESAS DE CAPITAL
 - 4100 – INVESTIMENTOS
 - 4110 – Obras e Instalações R\$ 3.000,00
- 0401.10000000.000 – HABITAÇÃO E URBANISMO
- 0401.10600000.000 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
- 0401.10603250.000 – Limpeza Pública
- 0401.10603251.024 – Implantação de Aterro Sanitário
 - Assegurar a implantação de aterro sanitário nas localidades de Baixo, Betânia e na Sede do Município.
 - 4000 – DESPESAS DE CAPITAL
 - 4100 – INVESTIMENTOS
 - 4110 – Obras e Instalações R\$ 3.000,00
- 0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 0702.13000000.000 – SAÚDE E SANEAMENTO
- 0702.13750000.000 – SAÚDE



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

0702.13744280.000 – Assistência Médica e Sanitária

0702.13754281.025 – Implantação de Postos Municipais de Saúde

Assegurar a implantação de Postos de Saúde nas
Localidades de Riacho Verde e Baixio

4000 – DESPESAS DE CAPITAL

4100 – INVESTIMENTOS

4110 – Obras e Instalações R\$ 2.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações Orçamentárias, como a seguir discrimina:

0802 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0802.08421881.021 – Ampliação da Unidade Escolar do Sítio Ipueiras

4110 – Obras e Instalações R\$ 8.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autoriza a Suplementar através de Decreto, a dotação orçamentária mencionada no artigo primeiro desta Lei, observadas a Legislação em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, em 29 de agosto de 2001.

Francisca Josué de Souza Carneiro
PREFEITA MUNICIPAL